



CDESCTMAT
EMENDA ADITIVA nº 01

Ao **Projeto de Lei nº 610, de 2015**, que *dispõe sobre o licenciamento de atividades ambulantes de comércio ou distribuição gratuita de alimentos e dá outras providências.*

Acrescente-se o novo teor do **Art. 19**, renumerando-se os demais que passam a ser **arts. 20 e 21**.

Art. 19 *A aplicação dos padrões sanitários estabelecidos por esta Lei não isenta os serviços ambulantes de comercialização ou distribuição gratuita de alimentos do cumprimento dos demais instrumentos normativos aplicáveis.*

Sala das Comissões, em de de 2016.


Deputado CHICO VIGILANTE
Relator